



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

**OFÍCIO/GAB/N.º.061/2022**  
**SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei**

Chapada Gaúcha, 30 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

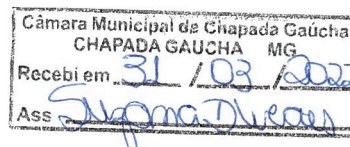
Ao cumprimentá-los dirigi-mo-nos as Vossas Excelências para encaminhar, para apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei n.º 023/2022, através do qual, pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa, para **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA EFETUAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL A COOPSERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Conforme mensagem do referido Projeto de Lei, solicitamos a tramitação do mesmo em regime de urgência.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL  
*Chapada Gaúcha*  
**JAIR MONTAGNER.**  
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha/MG.  
*Chapada No Rumo Certo*

A Sua Excelência o Senhor,  
**INALDO DA SILVA BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Chapada Gaúcha/MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 029/2022

Data do Protocolo 31/03/2022

Hora do Protocolo 09:58

Silvana Diniz

Funcionário Responsável

## PROJETO DE LEI N.º 023/2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG A FIRMAR, COM A COOPSERTÃO, TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM MÓVEL QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de CHAPADA GAÚCHA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Município de CHAPADA GAÚCHA/MG, autorizado a firmar, com a COOPSERTÃO, Termo de Cessão de Uso do seguinte bem móvel:

I - 01 (uma) caminhonete flex, cor branca, 02 portas, marca FIAT, modelo STRADA ENDURANCE 1.4, chassi n.º 9BD281A22NYW38905, placa alfanumérica RTQ8H26, ano/modelo 2022/2022, advinda do Termo de Doação n.º 1.011.00/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e Município de Chapada Gaúcha.

§1.º - O bem descrito no inciso I, deste artigo será obrigatoriamente utilizado para atendimento a COOPSERTÃO.

**Art. 2.º** - A vigência da presente cessão de uso é por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de conservação e manutenção do bem cedido, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais).

**Art. 3.º** - Quando devidamente comprovado que o bem não mais oferece condições de uso, o CESSIONÁRIO deverá comunicar imediatamente o CEDENTE, o qual adotará os procedimentos legais para a devida baixa do bem em seu patrimônio.

**Art. 4.º** - O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes constitui parte integrante da presente lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 30 de março de 2022.

**JAIR MONTAGNER.**

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula autoriza o Município de Chapada Gaúcha a efetuar termo de cessão de uso de bem móvel à **COOPSERTÃO**, localizada no Município de Chapada Gaúcha e dá outras providências.

Considerando a necessidade de estruturar a Cooperativa e conseqüentemente da maior apoio aos produtores extrativistas do Município de Chapada Gaúcha, vislumbra-se a cessão do veículo descrito no Projeto de Lei.

Considerando ainda que trará geração de emprego e renda para os pequenos produtores de Chapada Gaúcha.

Considerando a previsão legal, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha que dispõe que a utilização dos bens municipais para a prestação de serviços a terceiros, serão permitidos através de lei;

Considerando que a presente cessão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da comunidade.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo que autoriza a cessão da caminhonete flex, cor branca, 02 portas, marca FIAT, modelo STRADA ENDURANCE 1.4, chassi n.º 9BD281A22NYW38905, placa alfanumérica RTQ8H26, ano/modelo 2022/2022, advinda do Termo de Doação n.º 1.011.00/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e Município de Chapada Gaúcha, conforme documentação anexa, agradecendo o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**JAIR MONTAGNER.**

Prefeito Municipal Chapada Gaúcha/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

### TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG E A COOPSERTÃO.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.612.489/0001-15, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, Chapada Gaúcha/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JAIR MONTAGNER, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.863.255 – SSP/MG e inscrita no CPF n.º. 789.190.106-68, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n.º. 447, Centro, Chapada Gaúcha/MG, a seguir denominado CEDENTE e a Cooperativa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. xxxxx, com sede na Av. xxx, n.º xxx, Centro, Chapada Gaúcha/MG, representada por seu Vice Presidente, a Sra. xxxxx, brasileira, casada, portadora do RG n.º. \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, na cidade de Chapada Gaúcha/MG, a seguir denominada CESSIONÁRIA, firmam a presente Cessão de Uso, de conformidade com a Lei Municipal n.º. \_\_\_\_/2022, de \_\_\_\_ de ABRIL de 2022 e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o bem abaixo descrito, recebido através do convênio com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF:

- 01 (uma) caminhonete flex, cor branca, 02 portas, marca FIAT, modelo STRADA ENDURANCE 1.4, chassi n.º 9BD281A22NYW38905, placa alfanumérica RTQ8H26, ano/modelo 2022/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA é para uso exclusivo do CESSIONÁRIO, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do CEDENTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

A cessão de uso vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Ao término da vigência do presente instrumento, ou no caso de sua rescisão antecipada, o bem descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverá ser restituído ao CEDENTE em perfeitas condições de conservação e funcionamento, considerando o desgaste natural dos mesmos pelo tempo de uso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

- a) fazer a conservação e manutenção dos bens, objeto deste instrumento, como se próprio fosse, custeando as respectivas despesas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), não cabendo ao CEDENTE ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for.
- b) providenciar a pronta reposição de qualquer avaria que os bens apresentarem, assumindo toda obrigação e/ou responsabilidade decorrente de seu uso, isentando o CEDENTE de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.
- c) assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos bens cedidos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do CEDENTE.
- d) comunicar imediatamente o CEDENTE, com a devida comprovação, quando os bens não mais oferecerem condições de uso, a fim de que sejam adotados os procedimentos legais para a baixa no patrimônio municipal.

### **CLAUSULA QUINTA:**

É expressamente vedada ao CESSIONÁRIO a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos bens descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do CEDENTE, sob pena dos mesmos retornarem ao CEDENTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de ARINOS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Cessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Chapada Gaúcha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Chapada Gaúcha/MG  
Jair Montagner  
CEDENTE

COOPSERTÃO  
Valéria xxxxxxxx  
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:  
CPF N.º:

Nome:  
CPF N.º:

PREFEITURA MUNICIPAL  
*Chapada Gaúcha*  
Chapada No Rumo Certo